



Nota Técnica SEI nº 1488/2026/MF

Assunto: **Estado de Minas Gerais. Histórico de decisões judiciais.**

Senhor Secretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente nota do histórico da dívida refinanciada pelo Estado de Minas Gerais, especialmente no tocante às decisões judiciais concedidas a partir do ano de 2022 que resultaram na suspensão dos pagamentos devidos à União.

ANÁLISE

2. Em Despacho publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2022, o Estado de Minas Gerais foi considerado habilitado para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF.

3. Uma vez deferido o pedido de adesão ao RRF, o Ministério da Economia aplicaria o disposto no caput do art. 9º por até 12 meses, desde que assinado o contrato de refinanciamento de que trata o art. 9º-A. O Contrato nº 336/2022/CAFIN, por sua vez, foi celebrado em 20/12/2022 e previa o prazo de amortização de 360 meses, com o primeiro vencimento a ocorrer no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da homologação do PRF.

4. A homologação do PRF, no entanto, não ocorreu pela ausência de aprovação de normativos que implementassem as medidas de ajuste obrigatórias previstas na LC nº 159/2017.

5. Em face da iminência do encerramento do prazo de suspensão do pagamento das dívidas previsto no Contrato nº 336/2022, o Estado obteve decisão no Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 983, de que o prazo de suspensão de 12 meses se daria a partir da assinatura do Contrato e não a partir do deferimento do pedido de adesão, fazendo com que a suspensão se estendesse até 20/12/2023.

6. Decorrido o trânsito em julgado da ADPF nº 983, o Governo e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais entraram com uma petição conjunta no STF (Pet nº 12.074), obtendo outras duas medidas liminares que estenderam o prazo de suspensão do pagamento de suas dívidas para que pudesse concluir a homologação de seu PRF, primeiramente por 120 dias a partir da data de 20/12/2023; em seguida, alegando ter avançado nas tratativas com a União e que havia uma possibilidade de aperfeiçoamento do RRF, obteve, em 19/04/2024, mais 90 dias a partir da data de encerramento da vigência da liminar anterior, a encerrar-se em 17/07/2024.

7. Encerrada a vigência das medidas cautelares que suspenderam o pagamento das dívidas, o Estado retomou a solvência das obrigações contraídas. Frise-se que os meses sem pagamento do Estado, em razão do mecanismo estipulado na LC 159, combinado com os prazos adicionais fixados nas decisões judiciais, totalizou 21 meses.

8. Quanto aos valores não pagos pelo Estado ao longo dos últimos anos, cabe registrar que o art. 23 da LC 178/2021 permitiu que fossem refinanciados valores inadimplidos decorrentes de decisões judiciais proferidas em ações ajuizadas até 31/12/2020 que tinham antecipado aos devedores benefícios previstos na Lei Complementar nº 159/2017.

9. No caso, o Estado de MG ajuizou, perante o Supremo Tribunal Federal, diversas Ações Cíveis Originárias que implicaram a suspensão de pagamentos da ordem de R\$ 34,3 bilhões, os quais foram refinanciados por meio do Contrato Nº 283/2022/CAF, celebrado em 30/06/2022, para pagamento em até 360 meses. Posteriormente os valores desse contrato foram incorporados ao Contrato Nº 336/2022/CAFIN (Art. 9º A).

10. Agora, com o advento da LC 212/2025, que instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), foi autorizado o refinanciamento de diversas dívidas com a União, pelo prazo de até 360 meses, com a atualização monetária pela variação do IPCA e com taxas de juros que variam de 0% a 2% a.a., a depender da opção escolhida pelos Estados.

11. O Estado de Minas Gerais aderiu ao referido programa ao celebrar o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Refinanciamento, em 31/12/2025, confessando o valor consolidado de todas as dívidas, no montante de R\$ 179,3 bilhões, com a previsão de amortização extraordinária de R\$ 35,8 bilhões, por meio da entrega e ulterior validação de diversos ativos financeiros, além da redução da taxa de juros para 0% a.a e prazo de refinanciamento em 360 meses.

12. O saldo devedor da dívida é de R\$ 182 bilhões e a prestação de R\$ 101 milhões, na posição de janeiro/2026.

13. Seguem anexas as notas técnicas da STN que forneceram subsídios para a AGU nos processos de defesa da União.

CONCLUSÃO

14. Isto posto, essas são as informações concernentes às últimas ações processuais da dívida refinanciada do Estado de Minas Gerais e às tratativas de negociação com os respectivos impactos financeiros.

RECOMENDAÇÃO

15. Assim, submetemos a presente nota para conhecimento do Secretário do Tesouro Nacional.

Anexos: Nota Técnica nº 1408 SEI nº 58540829

Nota Técnica nº 2108 SEI nº 58553268

Nota Técnica nº 2435 SEI nº 58553410

Nota Técnica nº 988 SEI nº 58554139

Nota Técnica nº 3299 SEI nº 58554219

Nota Técnica nº 19 SEI nº 58554370

Nota Técnica nº 1126 SEI nº 58554445

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

HILTON FERREIRA DOS SANTOS

Coordenador da COAFI/STN

De acordo. Encaminhe-se a nota para consideração da Subsecretária do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL SOUZA PENA

Coordenador-Geral da COAFI/STN, substituto

De acordo. Encaminhe-se a nota para conhecimento do Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

SUZANA TEIXEIRA BRAGA

Subsecretária do Tesouro Nacional

Ciente quanto ao conteúdo da presente nota.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ferreira dos Santos, Coordenador(a)**, em 05/03/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 05/03/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58540829** e o código CRC **131265A0**.

Referência: Processo nº 17944.001175/2026-24.

SEI nº 58540829